

PROCESSO Nº 50840.000683/2015-76

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016 CELEBRADO PELA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL E A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS – SERPRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS – SIADS.

CONTRATANTE: Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Sr. **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) n.º 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 15 de julho de 2016.

CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, inscrita no CNPJ (MF) nº 33.683.111/0001-07, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Lote V, em Brasília/DF, representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios – SUNNG, Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 224861517 SSP/SP e do CPF (MF) nº 131.440.378-85, designação interna nº 66225-001 de 01 de julho de 2016 e pelo Coordenador Geral de Negócios de Vendas, Sr. **DANIEL SILVA ANTONELLI**, portador da Cédula de Identidade nº 2003010054257 SSP/CE e CPF (MF) nº 000.073.221-43, designação interna nº 73825-018 de 16 de maio de 2017.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 008/2016, instruído no Processo 50840.000683/2015-16, com fundamento no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as parte em 30/06/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Vigésima Primeira - Da Vigência, a saber:

“O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de junho de 2017 e término em 29 de junho de 2018.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 8.133,00 (oito mil, cento e trinta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.066,50 (quatro mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 013/2017, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

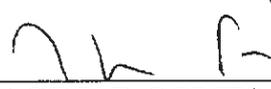
Brasília, 27 de junho de 2017.



MAURÍCIO PEREIRA MALTA
Diretor de Gestão



ADAILTON CARDOSO DIAS
Diretor de Planejamento

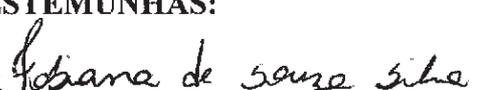


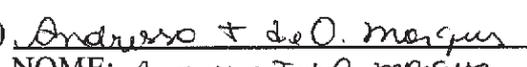
JACIMAR GOMES FERREIRA
Superintendente de Relacionamento com
Clientes – Novos Negócios - SUNNG



DANIEL SILVA ANTONELLI
Coordenador Geral de Negócios de Vendas

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: FABIANA DE SOUZA SILVA
CPF: 022.838.361-85

2) 
NOME: Anderson T de O. Marques
CPF: 003.390.261-54